

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta o § 3º ao art. 65 e o § 4º ao art. 77 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O art. 65 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal fica acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 65.

“§ 3º As sessões ordinárias das segundas-feiras são denominadas Sessões de Debates e se constituem de Pequeno Expediente, Grande Expediente e Comunicações Parlamentares.

Art. 2º O art. 77 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 77.

“§ 4º A regra contida no parágrafo anterior não se aplica no caso do §3º do art. 65.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.